



CORADASSI ♦ ADVOCACIA

SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS

PROPOSTA COMERCIAL N° 022/2025

ELIELTON CORADASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 35.145.506/0001-73, com sede na Passagem São Domingos, n° 171, Jurunas, Cidade de Belém do Pará, CEP 66.030-070, vem apresentar PROPOSTA COMERCIAL para prestação de serviços ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS conforme discriminado a seguir:

DO OBJETO

O serviço oferecido por esta proposta será: prestação de **serviços advocatícios especializados em assessoria, consultoria e representação jurídica junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA**, abrangendo a análise, planejamento, acompanhamento e execução de procedimentos administrativos e judiciais, com o objetivo de garantir a conformidade legal das ações e atos administrativos do poder Legislativo Municipal, tudo para e no interesse jurídico-administrativo da **Câmara municipal de Belterra**.

DO PREÇO

O Preço fixado nesta proposta para executar os serviços mencionados como objeto e que atenderá as necessidades da **Câmara Municipal de Belterra/Pa** será fixado em 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensal com o devido detalhamento a seguir exposto, exceto despesas extraordinárias (locomção, estadia, alimentação, reprografia, entre outros) que ficarão a cargo da contratante.

EXERCÍCIO 2025	
VALOR MÊS	6.500,00
TOTAL/SERVIÇOS (12 MESES)	78.000,00

Belém, 01 de Agosto de 2025.

validade da proposta de preços é de 90 (noventa dias).

ELIELTON CORADASSI
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA:35145506000173

Assinado de forma digital por
ELIELTON CORADASSI
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA:35145506000173

ELIELTON CORADASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA



advocaciacoradassi@gmail.com

(91) 991173684

PASSAGEM SÃO DOMINGOS, Nº 171, JU
RUNAS BELÉM PA 66030070



ELIELTON CORADASSI

RESUMO PROFISSIONAL

Profissional com habilidade de redação jurídica clara e objetiva, destacando-se pela análise crítica de documentos legais. Demonstra ética profissional e confidencialidade, além de atualização constante em leis e normativas.

HISTÓRICO PROFISSIONAL

01/2025 - Atual

Assessor jurídico
Poder legislativo - Tomé Açu, Pará

01/2023 - Atual

Assessor jurídico
Prefeitura - Santarém, Pará

01/2023 - Atual

Assessor jurídico
Instituto de Previdência de Abaetetuba - IPMA - Abaetetuba, Pará

10/2021 - Atual

Assessor jurídico
Prefeitura - Ourém, Pará

03/2009 - 03/2025

Assessor parlamentar
Assembleia Legislativa do Estado do Pará - ALEPA - Belém, Pará
no período contém intervalos.

01/2022 - 12/2024

Assessor jurídico
Poder legislativo - Acará, Pará

07/2022 - 07/2023

Assessor jurídico
Prefeitura - Oriximiná, Pará

03/2018 - 12/2020

Assessor jurídico
Instituto de Previdência de Santo Antônio do Tauá - CMSAT - Santo Antônio do Tauá, Pará

FORMAÇÃO ACADÊMICA

01/2003 - 12/2007

Direito : Direito
Unama - Belém, PA
Status - Formado

03/2022 - 03/2023

Pós-Graduação : MBA Licitações e Contratos
Instituto de Pós-Graduação e Graduação - IPOG - Belém, PA
Status - Concluído

09/2019 - 06/2021

Pós-Graduação : Direito Político e Prática Eleitoral
Complexo de Ensino Renato Saraiva - CERS - Recife
Status - Concluído

04/2023 - 12/2024

Pós-Graduação : Direito Legislativo
IDP - Brasília
Status - Concluído
Mestrado : Derecho Procesal Constitucional
Lomaz de Zamora - Argentina
Status - Cursando

HABILIDADES E COMPETÊNCIAS

- Redação jurídica clara e objetiva
- Habilidade de redação de documentos jurídicos
- Detalhismo na redação dos documentos
- Ética profissional e confidencialidade
- Atualização constante em leis e normativas
- Trabalho em equipe multidisciplinar
- Análise crítica de documentos legais

OSBOR
OSBOR

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

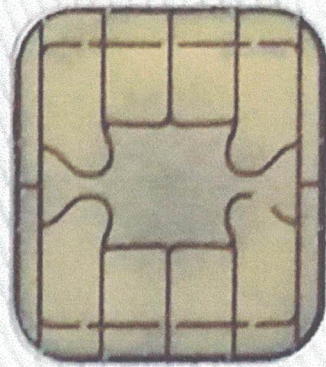
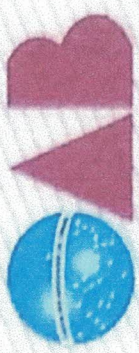
TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

08476100

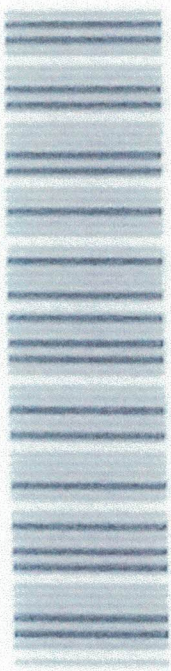


ASSINATURA DO PORTADOR

Chelton Cordeiro



OBSERVAÇÕES





ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PARÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
ELIELTON CORADASSI

FILIAÇÃO
RENATO CORADASSI
NORMA DE BRITO CORADASSI

NATURALIDADE

GUARAPUAVA-PR

RG

3255816 - SSP-PA

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

NÃO

DATA DE NASCIMENTO

30/03/1984

CPF

794.624.722-20

VIA EXPEDIÇÃO EM

02 31/01/2017

15164

INSCRIÇÃO

Alberto Campos

ALBERTO ANTONIO DE ALBUQUERQUE CAMPOS
PRESIDENTE



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **35.145.506/0001-73**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **ELIELTON CORADASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 20/08/2019**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



Declaração de Informações Socioeconômicas e

Fiscais (DEFIS) 013 Fls

Declaração Original

Exercício 2024

Ano-Calendário 2023

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2023 a 31/12/2023



1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 35.145.506/0001-73
Nome empresarial: ELIELTON CORADASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Data de abertura no CNPJ: 20/08/2019
Regime de Apuração: competência
Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	0
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	0
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 794.624.722-20

Nome: ELIELTON CORADASSI

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 523.949,53
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	100,00%

último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP



2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital social da empresa (%)

0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 35.145.506/0001-73 UF: PA

Estoque inicial do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Estoque final do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Aquisições no mercado interno	R\$ 0,00
Importações	R\$ 0,00
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00

Total de entradas interestaduais por UF

UF

-



Total de saídas interestaduais por UF

UF

-

Valor

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
----	-----------	-------

-

-

-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
--------------------------------	---------------------------------------	-------

-

-

-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete: -

UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
--------------	--	--------------------------

-

-

-

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 27/03/2024 10:47:09

Número do Recibo: 02.07.24087.0218027-0

Autenticação: 35272.14099.55773.06680



ALVARÁ DE LICENÇA DIGITAL - EXERCÍCIO 2024

Inscrição Municipal

395.673-1

Validade

10/04/2025

IPTU

Nome da Empresa

ELIELTON CORADASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Nome Fantasia

ELIELTON CORADASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA

CNPJ da Empresa

35.145.506/0001-73

Endereço da Empresa

SAO DOMINGOS 000171 - JURUNAS

Atividade Econômica Principal

6911-7/01-00 - SERVICOS ADVOCATICIOS

Atividades Secundárias

Data da Inscrição Municipal

02/03/2021

OBRIGAÇÕES:

- * O presente alvará deverá ser renovado anualmente. Observe a data de validade.
- * A presente licença foi concedida com base nas informações do contribuinte e de acordo com as licenças expedidas pela SEURB, SESMA e SEMMA, podendo ser cancelada a qualquer momento por irregularidades no estabelecimento.
- * O Alvará de Licença Digital é exigido nos casos de concessão de licença para localização e funcionamento de qualquer estabelecimento produção, industrial, comercial, de crédito, seguro, capitalização, agropecuário, de prestação de serviço de qualquer natureza, profissional ou não, clube recreativo, estabelecimento de ensino e empresa em geral, bem como no exercício de atividade decorrente da profissão, arte, ofício ou função, sendo exigido por ocasião do licenciamento inicial, da renovação anual e toda vez que se verificar mudança no ramo de atividade do contribuinte, ou quaisquer outras alterações (Artigos 83 e 85 da Lei nº 7.056/77).
- * O Alvará de Licença Digital deverá ser afixado em local visível (Artigo 96 da lei nº 7.056/77).



USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.966/94)

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 08476100

ASSISTENTE DO REGISTRO

RENATO CORADASSI

REGISTRAÇÃO

08476100

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PARÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

15164

INSCRIÇÃO

RENATO CORADASSI
NORMA DE BRITO CORADASSI
GUARAPUAVA-PR

DATA DE NASCIMENTO
30/03/1984

CPF
794.824.722-20

VIA
BPP6000 EM

DATA DE EXPIRAÇÃO
31/01/2017

ABERTO ANTONIO DE ALBUQUERQUE CAMPOS
PRESIDENTE





Departamento de Pós-Graduação

CERTIFICADO

Certificamos que **ELIELTON CORADASSI**
concluiu o curso de Pós – Graduação Lato Sensu em **DIREITO POLITICO E PRATICA ELEITORAL**
realizado no período de 16 de Setembro de 2019 a 14 de Junho de 2021
com carga horária total de 360 horas.

DocuSigned by:

Guilherme Marzoll Montandon Saraiva

Assinado por: GUILHERME MARZOL MONTANDON SARAIVA

CPF: 06707628496

Papel: DIRETOR

Data/Hora da Assinatura: 6/29/2021 | 11:01:58 AM PDT



6DB56D2F32614FDD989A8B5D2CE37C9F



Credenciada pela Portaria nº 370 de 20 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 23 de abril de 2018. O curso foi realizado em cumprimento ao disposto na resolução nº 1 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, publicada em 06 de abril de 2018

Área de Conhecimento: DIREITO

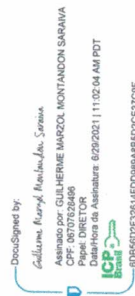
Informações de Registro do certificado:

Página de nº: 3935

Livro de nº: 127180

* Número do registro corresponde ao número descrito, na parte superior da página, como Envelope ID

Direção Geral: Guilherme Marzol Montandon Saraiva
Departamento de Pós-Graduação: Andréa da Silva Bemfica
Secretária de Pós-Graduação: Janaina Dias Mareal da Silva



Histórico Escolar
PÓS – GRADUAÇÃO LATO SENSU



Aluno: ELIELTON CORADASSI
Curso: DIREITO POLITICO E PRATICA ELEITORAL
Turma: DIREITO POLITICO E PRATICA ELEITORAL_2019.2
Duração: 16/09/2019 a 14/06/2021

Total de Horas Curso: 360 horas



Disciplinas e Patronos	Nota	Carga Horária
ELEICOES 2020: LICOES PARA O DIREITO ELEITORAL NO BRASIL ANTONIO EDILBERTO OLIVEIRA LIMA - Mestre	7.7	7
TEORIA GERAL DO ESTADO, DA POLITICA E DA DEMOCRACIA ANTONIO EDILBERTO OLIVEIRA LIMA - Mestre	7.7	28
HISTORIA DO DIREITO ELEITORAL BRASILEIRO IGOR PEREIRA PINHEIRO - Mestre	7.7	14
PARTIDOS POLITICOS: CRIACAO, FUNCIONAMENTO E AUTONOMIA SAMUEL SALES FONTELES - Especialista	7.7	14
JUSTICA ELEITORAL: ORGANIZACAO E COMPETENCIA DANIEL CASTRO GOMES DA COSTA - Doutor	7.7	14
MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL: ATRIBUICOES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS HENRIQUE DA ROSA ZIESEMER - Mestre	7.7	14
ADVOCACIA ELEITORAL WALBER DE MOURA AGRA - Doutor	7.7	7
PRINCIPIOS CONSTITUCIONAIS DO DIREITO ELEITORAL E CONVENCIONALIDADE ENEIDA DESIREE SALGADO - Doutor	7.7	14
CONDICOES DE INELEGIBILIDADES E DE ELEGIBILIDADE CONSTITUCIONAL DANIEL CASTRO GOMES DA COSTA - Doutor	7.7	14
ANO ELEITORAL E PROCEDIMENTOS DO REGISTRO DE CANDIDATURA ENEIDA DESIREE SALGADO - Doutor	9.1	28
PROPAGANDA ELEITORAL: MEIOS E RESTRICOES DANIEL CASTRO GOMES DA COSTA - Doutor	9.1	14
DIREITO ELEITORAL DIGITAL DIOGO RAIS RODRIGUES MOREIRA - Doutor	9.1	14
FINANCIAMENTO ELEITORAL E PRESTACAO DE CONTAS SAMUEL SALES FONTELES - Especialista	9.1	14
ILICITOS ELEITORAIS: ABUSOS, CORRUPCAO E FRAUDE FLAVIO CARDOSO PEREIRA - Doutor	9.1	21
DIREITO PROCESSUAL ELEITORAL: ACOES E RECURSOS FLAVIO CARDOSO PEREIRA - Doutor	9.1	28
CRIMES ELEITORAIS E PROCESSO PENAL ELEITORAL FLAVIO CARDOSO PEREIRA - Doutor	9.1	21
REFORMA POLITICA E ELEITORAL: ALTERACOES E PERSPECTIVAS HENRIQUE NEVES DA SILVA - Especialista	9.1	14
MÉDIA FINAL	8.4	

METODOLOGIA Irineu Francisco Barreto Junior – Doutor	-	45
DIDATICA NO ENSINO SUPERIOR Irineu Francisco Barreto Junior – Doutor	-	20
TCC TEMA: -	-	

Forma de avaliação: A avaliação do aproveitamento será expressa em graus, variando numa escala de zero a dez. O aluno para ser aprovado deverá alcançar a média final de aproveitamento não inferior a sete em cada disciplina e frequência mínima de 75%(setenta e cinco por cento) no Curso em processo formal de avaliação.
Observação: O curso foi realizado em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1/2018 do Ministério da Educação, publicada em Diário Oficial da União em 06/04/2018.

Certificate Of Completion

Envelope Id: 1AD9E8AEFB6F41A3A00D631A9B91B933

Status: Completed

Subject: Please DocuSign: CERTIFICADO_CERS_outros modelos.pdf, Modelo Histórico em Branco_T2 (17).pdf

Source Envelope:

Document Pages: 3

Signatures: 3

Certificate Pages: 3

Initials: 0

AutoNav: Enabled

Envelopeld Stamping: Enabled

Time Zone: (UTC-08:00) Pacific Time (US & Canada)

Envelope Originator:

Janaina Dias Marçal da Silva

R DONA MARIA CESAR, 170, SALA 102 SALA

102 E - RECIFE

Recife, PE 50.030-140

janainamarcal@cers.com.br

IP Address: 45.164.181.80

**Record Tracking**

Status: Original

6/25/2021 8:32:33 AM

Holder: Janaina Dias Marçal da Silva

janainamarcal@cers.com.br

Location: DocuSign

Signer Events

Guilherme Marzol Montandon Saraiva

certificadopos@cers.com.br

OF ACIONAL

COMPLEXO DE ENSINO RENATO SARAIVA LTDA

Security Level: Email, Account Authentication
(None), Digital Certificate**Signature Provider Details:**

Signature Type: ICP Smart Card

Signature Issuer: AC OAB G3

Signer CPF: 06707628496

Signer Role: DIRETOR

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 4/29/2021 12:24:57 PM

ID: 93ba0f7d-4fd9-48f4-ad9e-2e04a05865ba

Company Name: COMPLEXO DE ENSINO RENATO SARAIVA LTDA

Signature

DocuSigned by:

60B56D2F32614FD...

Signature Adoption: Pre-selected Style

Using IP Address: 187.103.79.57

Timestamp

Sent: 6/25/2021 8:32:34 AM

Viewed: 6/29/2021 11:01:33 AM

Signed: 6/29/2021 11:02:07 AM

In Person Signer Events	Signature	Timestamp
Editor Delivery Events	Status	Timestamp
Agent Delivery Events	Status	Timestamp
Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp
Certified Delivery Events	Status	Timestamp
Carbon Copy Events	Status	Timestamp
Witness Events	Signature	Timestamp
Notary Events	Signature	Timestamp
Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	6/25/2021 8:32:34 AM
Certified Delivered	Security Checked	6/29/2021 11:01:33 AM
Signing Complete	Security Checked	6/29/2021 11:02:07 AM
Completed	Security Checked	6/29/2021 11:02:07 AM
Payment Events	Status	Timestamps





VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Docusign.

Para verificar a(s) assinatura(s) clique no link: validator.docusign.com e siga as orientações para verificação de validade do documento, ou ainda no Adobe ou no Foxit.

Os nomes indicados para assinatura e seus critérios de criptografia seguem no teor dos documentos e no certificado de conclusão que segue junto ao documento.

A(s) assinaturas(s) tem validade jurídica como original no ambiente virtual, e, para conhecer um pouco mais sobre o assunto, lhe convidamos a ler a reportagem seguinte:
<https://www.docusign.com.br/legislacao>



Universidade da Amazônia

Unama
Universidade da Amazônia

O Reitor da Universidade da Amazônia, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Direito em 17 de janeiro de 2008 confere o título de Bacharel em Direito a

Elieiton Corradassi

nascido em 30 de março de 1984, natural Paraná, portador da Carteira de Identidade nº 3255816/Segur-PA, Nacionalidade Brasileira e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Belém, 17 de janeiro de 2008

Contínua

Wilson Naveira Guimarães
Secretaria de Assuntos Acadêmicos

Elieiton Corradassi
Diplomado

[Assinatura]
Reitor



**CURSO DE
DIREITO**

Reconhecido pelo Decreto Federal Nº 79.272/77
de 14 de fevereiro de 1977.

A UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA FOI RECONHECIDA CONFORME
PORTARIA MINISTERIAL Nº 1.518/93, DE 21 DE OUTUBRO DE 1993
(DOU DE 22/10/93).

UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA

Secretaria de Assuntos Acadêmicos

APOSTILA

Registro Nº 124, Livro 11-DIREITO/2020

Folha 124

Em, 17 / 01 / 2008

Secretaria de Assuntos Acadêmicos
Registro efetuado com fundamento e para os efeitos previstos
no Art. 48 e seu parágrafo 1º da Lei Nº 9.394 de 20 de dezembro
de 1996.

Nome do Diplomado:
publicado no D.O.E.
em: 17/01/08.

SECRETARIA DE ASSUNTOS ACADÊMICOS

O Diplomado concluiu nesta Universidade a Habilitação Específica
em **DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO APLICADA**, de acordo com o Regimento Geral,
aprovado pela Portaria Ministerial nº 434/88, de 06 de agosto de 1988
e o parecer nº 475/88 CFE de 08 de junho de 1988.

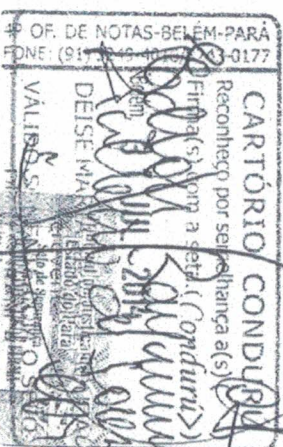
Belém-Pa., 17 de Janeiro de 2008

UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA

APOSTILA AVERBADA

Em, 17 / 01 / 2008

Chefe de Setor de Documentação e Arquivo



004.928.759



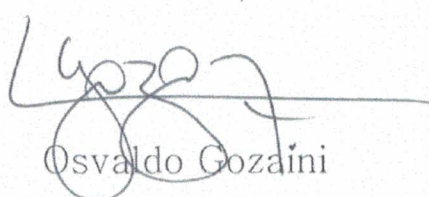
Universidad Nacional de Lomas de Zamora
Facultad de Derecho



Certificado

Se certifica que **Coradassi, Elielton** con Pasaporte F.D. 960010 ha participado de los cursos equivalentes a 540 horas presenciales previstas en el Plan de Estudios de la Carrera de Posgrado, Maestría en Derecho Procesal Constitucional, aprobada por Resolución Ministerial N° 913/14.

Lomas de Zamora, 10 de Julio de 2015.-

1

Osvaldo Gozaini

Director de la Maestría



CERTIFICADO

Conferimos o presente certificado a **Elielton Coradassi**, ao concluir o curso
"Improbidade Administrativa - Módulo Avançado", realizado no período de **9 de Março**
de 2021 à 8 de Maio de 2021, com carga horária de **10 horas**.

Leme/SP, 13 de Março de 2021 às 20:27



Igor Pereira Pinheiro
Coordenador Pedagógico



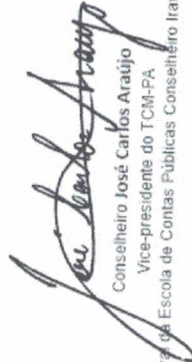
CERTIFICADO



TCMPA

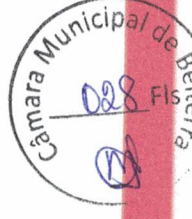
Certificamos que **ELIELTON CORADASSI** participou do "ENCONTRO PARA O FORTALECIMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL DO PARÁ", realizado pela Escola de Contas Públicas Conselheiro Irawaldyr Rocha, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no período de 19/11/2018 a 20/11/2018, na cidade de BELÉM-PA, com carga horária de 16 horas.

Belém, 20 de Novembro de 2018.


Conselheiro José Carlos Araújo
Vice-presidente do TCM-PA
Diretor Geral da Escola de Contas Públicas Conselheiro Irawaldyr Rocha



Conselheiro Francisco Sérgio Belich de Souza Leão
Presidente do TCM-PA



CERTIFICADO



Conteúdo Programático:

PALESTRA 01 - MINISTRO LUIZ FUX - OS AVANÇOS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS NOS 30 ANOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PALESTRA 02 - JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES - BOAS PRÁTICAS EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: O PAÍS QUE ESTÁ DANDO CERTO

PALESTRA 03 - PGJ-PA GILBERTO VALENTE MARTINS - A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E O CONTROLE SOCIAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PALESTRA 04 - MINISTRO BENJAMIN ZYMLER - EVOLUÇÃO DO PROCESSO DE CONTAS: A INTERCONEXÃO COM O PROCESSO JUDICIAL E CAUTELAR A PARTIR DA OPERAÇÃO LAVA-JATO

PALESTRA 05 - DESEMBARGADOR MILTON NOBRE - OS TRIBUNAIS DE CONTAS COMO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO: UMA PROPOSTA.

PALESTRA 06 - CONSELHEIRO PRESIDENTE DANIEL LAVAREDA - TERMO DE AJUSTE DE GESTÃO NA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA: UM CASO DE SUCESSO

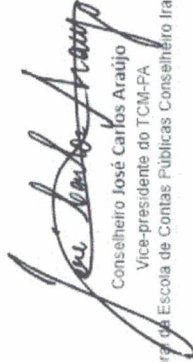


CERTIFICADO



Certificamos que **ELIELTON CORADASSI** participou do "SEMINÁRIO CAPACITAÇÃO BELÉM TURMA 1", realizado pela Escola de Contas Públicas Conselheiro Irawaldyr Rocha, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no período de 05/12/2017 a 07/12/2017, na cidade de BELÉM-PA, com carga horária de 30 horas.

Belém, 07 de Dezembro de 2017.


Conselheiro José Carlos Araújo
Vice-presidente do TCM-PA
Diretor Geral da Escola de Contas Públicas Conselheiro Irawaldyr Rocha


Conselheiro Francisco Sérgio Belich de Souza Leão
Presidente do TCM-PA

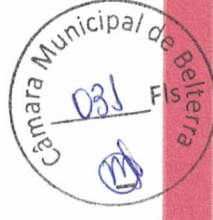


CERTIFICADO



Conteúdo Programático:

- FUNÇÃO FISCALIZADORA DO TCM-PA
- GESTÃO DE FUNDOS MUNICIPAIS: EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
- RECEITAS PRÓPRIAS MUNICIPAIS
- PRESTAÇÃO DE CONTAS: UNICAD, SPE E MURAL DE LICITAÇÕES



titular é limitada ao capital social. Parágrafo 1º - No exercício da advocacia com o uso da razão social, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da sua responsabilidade disciplinar. Parágrafo 2º - Nas procurações outorgadas pelos clientes serão nomeados o sócio e a Sociedade, fazendo conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil do titular e da sociedade. **CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO** A administração social cabe unicamente ao titular da Sociedade. **CLÁUSULA OITAVA - RESULTADOS PATRIMONIAIS** O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurarão os resultados, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados. **CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO DA SOCIEDADE** A Sociedade será dissolvida por consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. **CLÁUSULA DÉCIMA - FORO** Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da cidade de Concordia, Estado do Pará. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO** O titular da Sociedade declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou para constituir esta Sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra Sociedade de Advogados ou Sociedade Individual de Advocacia inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de constituir esta Sociedade. Concordia do Pará, 01 de Julho de 2019. **ELIELTON CORADASSI Testemunhas:** Antônio Diego de Castro Barra Identidade: 5030130 CPF: 803.262.772-34; Regina Célia E. da Silva Identidade: 961931 CPF: 892.405.612-34." Este Registro de Contrato de Sociedade foi deferido pela Câmara Especial da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará em 20/08/2019 data em que teve seu registro lavrado sob o nº 01465/2019 no Livro nº 25, fls. 248/249, de Sociedade de Advogados, sendo arquivada uma cópia do registro da sociedade neste Setor de Inscrição da OAB-PA. Belém, 20 de agosto de 2019.



CRISTINA LOURENÇO
Vice Presidente da OAB- PA

CERTIDÃO nº 0486/2021 - S.I



Eu, **CRISTINA SILVIA ALVES LOURENÇO**,
Vice Presidente, no exercício da
Presidência da **ORDEM DOS ADVOGADOS
DO BRASIL - SEÇÃO DO PARÁ**, nos termos da
Lei.

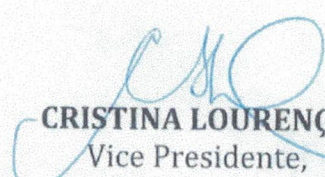
CERTIFICO que foi deferido o pedido de
alteração de Contrato de Sociedade **ELIELTON CORADASSI SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, registrada sob o nº **1465/2019** nesta Seccional,
nos seguintes termos: "**CONTRATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA "ELIELTON CORADASSI SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"** ELIELTON CORADASSI, nacionalidade BRASILEIRA,
SOLTEIRO, ADVOGADO inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do
Estado do Pará, sob o nº. 15164 e no CPF sob o nº 794.624.722-20, residente e
domiciliado na AV. MARECHAL DEODORO DA FONSECA, nº 22, CENTRO na cidade
de CONCORDIA DO PARÁ, Titular da sociedade individual de advocacia
denominada **ELIELTON CORADASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**,
registrada nesta OAB-PA, sob o numero de registro 01465/2019, com sede Av
Marechal Deodoro da Fonseca nº 22, Centro - Concordia do para Cep. 68685-000
delibera e ajusta a presente alteração, Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral da
Advocacia, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos
Advogados do Brasil e demais regramentos aplicáveis, e pelos seguintes termos e
condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA – ENDEREÇO** A Sociedade passa a exercer suas
atividades no seguinte endereço sito à PASSAGEM SÃO DOMINGOS, Nº 171,
JURUNAS, BELEM – PA, CEP 66030-070. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADEQUAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL** Em razão da conversão promovida nos termos da cláusula
anterior, a Sociedade Individual de Advocacia passa a ser regida pelas seguintes
regras consolidadas, restando revogadas as demais disposições. **CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL** ELIELTON CORADASSI, nacionalidade BRASILEIRA,

SOLTEIRO, ADVOGADO inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, sob o nº. 15164 e no CPF sob o nº 794.624.722-20, residente e domiciliado na AV. MARECHAL DEODORO DA FONSECA, nº 22, CENTRO na cidade de CONCORDIA DO PARÁ, Titular da sociedade individual de advocacia denominada **ELIELTON CORADASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, registrada nesta OAB-PA, sob o numero de registro 01465/2019, com sede A Sociedade tem sede na cidade sito à PASSAGEM SÃO DOMINGOS, Nº 171, JURUNAS, BELEM - PA, CEP 66030-070, delibera e ajusta a presente alteração, Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral da Advocacia, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e demais regramentos aplicáveis, e pelos seguintes termos e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA - RAZÃO SOCIAL** A Sociedade utilizará a razão social "ELIELTON CORADASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA". **CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE** A Sociedade tem sede na cidade sito à PASSAGEM SÃO DOMINGOS, Nº 171, JURUNAS, BELEM - PA, CEP 66030-070. Parágrafo Único - A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa. **CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO** A Sociedade tem como objeto o exercício da advocacia, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade. **CLÁUSULA QUARTA - PRAZO** O prazo de duração é indeterminado, tendo iniciado em 20/08/2019. **CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL** O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), cada totalmente integralizado em moeda corrente do país. **CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO TITULAR** A responsabilidade do titular é limitada ao capital social. Parágrafo 1º - Se responsabiliza a sociedade, o sócio ou associado responderá subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia - Provimento 147/2012. Parágrafo 2º - Nas procurações outorgadas pelos clientes serão nomeados o sócio e a Sociedade, fazendo conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil do titular e da sociedade. **CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO** A administração social cabe unicamente ao titular da Sociedade. **CLÁUSULA OITAVA - RESULTADOS PATRIMONIAIS** O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço



patrimonial da Sociedade e se apurarão os resultados, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados. **CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO DA SOCIEDADE** A Sociedade será dissolvida por consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. **CLÁUSULA DÉCIMA – FORO** Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da cidade de Belém, Estado do Pará. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO** O titular da Sociedade declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou para constituir esta Sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra Sociedade de Advogados ou Sociedade Individual de Advocacia inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de constituir esta Sociedade. Belém 11 de janeiro de 2021 aa) ELIELTON CORADASSI

Testemunhas: Nome: Sebastiao Pantoja Benicio Identidade: 5548317 CPF: 909.745.652-53; Nome: Antonio Diego de Castro Barra Identidade: 5030130 CPF: 803.262.772-34." Esta alteração de Contrato de Sociedade foi deferida pela Câmara Especial da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará, e devidamente homologada pela Presidência da Câmara Especial em 02/03/2021, e encontra-se averbada no Livro nº 25 folhas 248-249, data em que foi lavrada, sob o nº 1. Setor de Inscrição da OAB/PA. Belém, 04 de março de 2021.


CRISTINA LOURENÇO
Vice Presidente,
no exercício da presidência da OAB- PA





CERTIDÃO Nº 01504/2019 - S.I

Prot. nº 88162019-0

Eu, **CRISTINA SILVIA ALVES LOURENÇO**,
Vice Presidente da **ORDEM DOS**
ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO
PARÁ, nos termos da Lei.

CERTIFICO que foi deferido o pedido de Registro da Sociedade de Advocacia denominada "**ELIELTON CORADASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**" de nº 01465/2019 nos seguintes termos: "**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA "ELIELTON CORADASSI"** ELIELTON CORADASSI, nacionalidade BRASILEIRA, SOLTEIRO, ADVOGADO inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, sob o nº. 15164 e no CPF sob o nº 794.624.722-20., residente e domiciliado na AV. MARECHAL DEODORO DA FONSECA, nº 22, CENTRO na cidade de CONCORDIA DO PARÁ, Estado Pará, resolve constituir Sociedade Individual de Advocacia, doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pela Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral da Advocacia, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e demais regramentos aplicáveis, e pelos seguintes termos e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA - RAZÃO SOCIAL** A Sociedade utilizará a razão social "**ELIELTON CORADASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**". **CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE** A Sociedade tem sede na cidade de CONCORDIA DO PARÁ, no Estado do Pará, na AV. MARECHAL DEODORO DA FONSECA, nº 22, CENTRO, CEP 68.685-000. **Parágrafo Único** - A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa. **CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO** A Sociedade tem como objeto o exercício da advocacia, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade. **CLÁUSULA QUARTA - PRAZO** O prazo de duração é indeterminado, tendo iniciado em 01 de Julho de 2019. **CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL** O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil quotas) quotas, com valor nominal de R\$ R\$ 1,00 (um real), cada totalmente integralizado em moeda corrente do país. **CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO TITULAR** A responsabilidade do



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELIELTON CORADASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 35.145.506/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:56:43 do dia 24/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/12/2025.

Código de controle da certidão: **81EA.3F0C.1880.3E8F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

Processo Nº 426498/119/2025

Contribuinte: ELIELTON CORADASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL
DE ADVOCACIA
CPF/CNPJ: 35.145.506/0001-73
Inscrição Mobiliária: 395673-1
Endereço: SAO DOMINGOS , 171

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada, é certificado que:

Não constam débitos relativos a tributos ou créditos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças em seu nome.

Certidão emitida às **09:05** horas, do dia **12/03/2025** com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: **180 (cento e oitenta) dias.**

Atenção: Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site:
<https://sistemas.belem.pa.gov.br/certifica>

Observações:

NA ANALISE DOS DEBITOS FORAM CONSIDERADOS OS TRIBUTOS INSCRITOS OU NAO EM DIVIDA ATIVA E A REGULARIDADE DO EXERCICIO FISCAL CORRENTE.

QR CODE PARA AUTENTICAÇÃO



**documento
certificado**



Aponte a câmera do seu celular
para o QRCode ou acesse:

<https://sistemas.belem.pa.gov.br/certifica>

e informe os dados abaixo:

Chave: 1CWE25ZGj

Data de Emissão: 12/03/2025 09:10



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELIELTON CORADASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.145.506/0001-73

Certidão nº: 35342975/2025

Expedição: 24/06/2025, às 09:16:47

Validade: 21/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELIELTON CORADASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.145.506/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CNPJ: 35.145.506/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 17:38:47 do dia 30/06/2025

Válida até: 27/12/2025

Número da Certidão: 702025081465906-0

Código de Controle de Autenticidade: 08B7D4E3.91CEBA53.87D0E33B.838522AC

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.145.506/0001-73
Razão Social: ELIELTON CORADASSI SOC INDIVI DE ADVOCACIA
Endereço: PSG SAO DOMINGOS 171 / JURUNAS / BELEM / PA / 66030-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/07/2025 a 30/07/2025

Certificação Número: 2025070103265402736700

Informação obtida em 09/07/2025 17:14:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de ELIELTON CORADASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 35.145.506/0001-73, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

terça-feira, 10 junho, 2025 **MARCELO SANTOS**
COSTA:41001702204

Assinado de forma digital por
MARCELO SANTOS
COSTA:41001702204
Dados: 2025.06.12 08:21:15 -03'00'

Serviço de Emissão de Certidão Cível

Divisão de Distribuição de Feitos Cíveis

Diretoria do Fórum Cível

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 10/06/2025 09:08:36

CONTROLE: 06100913096936

Válida até 08/09/2025 00:00:00

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.
Libra (renato.loba)

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
"ELIELTON CORADASSI"



ELIELTON CORADASSI, nacionalidade BRASILEIRA, SOLTEIRO, ADVOGADO inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, sob o nº. 15164 e no CPF sob o nº 794.624.722-20., residente e domiciliado na AV. MARECHAL DEODORO DA FONSECA, s/nº, CENTRO na cidade de CONCORDIA DO PARÁ, Estado Pará, resolve constituir Sociedade Individual de Advocacia, doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pela Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral da Advocacia, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e demais regramentos aplicáveis, e pelos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – RAZÃO SOCIAL

A Sociedade utilizará a razão social "ELIELTON CORADASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA".

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

A Sociedade tem sede na cidade de CONCORDIA DO PARÁ, no Estado do Pará, na AV. MARECHAL DEODORO DA FONSECA, nº 22, CENTRO, CEP 68.685-000.

Parágrafo Único – A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

A Sociedade tem como objeto o exercício da advocacia, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O prazo de duração é indeterminado, tendo iniciado em 01 de Julho de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil quotas) quotas, com valor nominal de R\$ R\$ 1,00 (um real), cada totalmente integralizado em moeda corrente do país.



CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DO TITULAR

A responsabilidade do titular é limitada ao capital social.

Parágrafo 1º - No exercício da advocacia com o uso da razão social, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da sua responsabilidade disciplinar.

Parágrafo 2º - Nas procurações outorgadas pelos clientes serão nomeados o sócio e a Sociedade, fazendo conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil do titular e da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO

A administração social cabe unicamente ao titular da Sociedade.

CLÁUSULA OITAVA – RESULTADOS PATRIMONIAIS

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurarão os resultados, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será dissolvida por consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da cidade de Concordia, Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O titular da Sociedade declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou para

constituir esta Sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra Sociedade de Advogados ou Sociedade Individual de Advocacia inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de constituir esta Sociedade.



Concordia do Pará, 01 de Julho de 2019.

 Elilton Coradassi
ELIELTON CORADASSI

Testemunhas:

Antônio Diego de Castro Barra

Antônio Diego de Castro Barra

Identidade: 5030130

CPF: 803.262.772-34

Regina Célia E. da Silva

Regina Célia E. da Silva

Identidade: 4961931

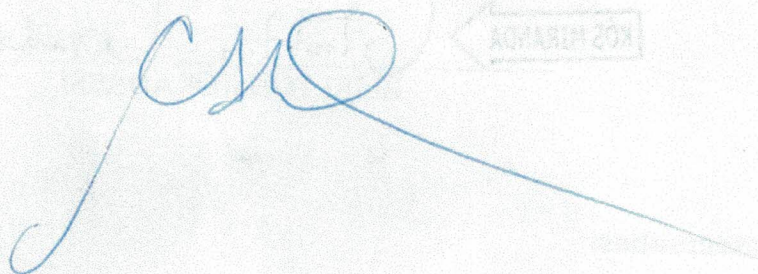
CPF: 892.405.612-34



CERTIDÃO



Certifico que o Contrato da **ELIELTON CORADASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** foi deferido pela Câmara Especial da Ordem dos Advogados do Brasil
- Seção Pará em 20/08/2019 data em que teve seu registro lavrado sob o nº



ACORDADA



**CONTRATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
“ELIELTON CORADASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA”**

ELIELTON CORADASSI, nacionalidade BRASILEIRA, SOLTEIRO, ADVOGADO inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, sob o nº. 15164 e no CPF sob o nº 794.624.722-20, residente e domiciliado na AV. MARECHAL DEODORO DA FONSECA, nº 22, CENTRO na cidade de CONCORDIA DO PARÁ, Titular da sociedade individual de advocacia denominada **ELIELTON CORADASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, registrada nesta OAB-PA, sob o numero de registro 01465/2019, com sede Av Marechal Deodoro da Fonseca nº 22, Centro - Concordia do para Cep. 68685-000 delibera e ajusta a presente alteração, Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral da Advocacia, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e demais regramentos aplicáveis, e pelos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ENDEREÇO

A Sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à PASSAGEM SÃO DOMINGOS, Nº 171, JURUNAS, BELEM – PA, CEP 66030-070.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADEQUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em razão da conversão promovida nos termos da cláusula anterior, a Sociedade Individual de Advocacia passa a ser regida pelas seguintes regras consolidadas, restando revogadas as demais disposições.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ELIELTON CORADASSI, nacionalidade BRASILEIRA, SOLTEIRO, ADVOGADO inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, sob o nº. 15164 e no CPF sob o nº 794.624.722-20, residente e domiciliado na AV. MARECHAL DEODORO DA FONSECA, nº 22, CENTRO na cidade de CONCORDIA DO PARÁ, Titular da sociedade individual de advocacia denominada **ELIELTON CORADASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, registrada nesta OAB-PA, sob o numero de registro 01465/2019, com sede A Sociedade tem sede na cidade sito à PASSAGEM SÃO DOMINGOS, Nº 171, JURUNAS, BELEM – PA, CEP 66030-070, delibera e ajusta a presente alteração, Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral da Advocacia, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e demais regramentos aplicáveis, e pelos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – RAZÃO SOCIAL

A Sociedade utilizará a razão social "ELIELTON CORADASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA".



CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

A Sociedade tem sede na cidade sito à PASSAGEM SÃO DOMINGOS, Nº 171, JURUNAS, BELEM – PA, CEP 66030-070.

Parágrafo Único – A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

A Sociedade tem como objeto o exercício da advocacia, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O prazo de duração é indeterminado, tendo iniciado em 20/08/2019.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), cada totalmente integralizado em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DO TITULAR

A responsabilidade do titular é limitada ao capital social.

Parágrafo 1º - Se responsabiliza a sociedade, o sócio ou associado responderá subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia - Provimento 147/2012.

Parágrafo 2º - Nas procurações outorgadas pelos clientes serão nomeados o sócio e a Sociedade, fazendo conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil do titular e da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO

A administração social cabe unicamente ao titular da Sociedade.

CLÁUSULA OITAVA – RESULTADOS PATRIMONIAIS

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurarão os resultados, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.



CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será dissolvida por consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da cidade de Belém, Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O titular da Sociedade declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou para constituir esta Sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra Sociedade de Advogados ou Sociedade Individual de Advocacia inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de constituir esta Sociedade.

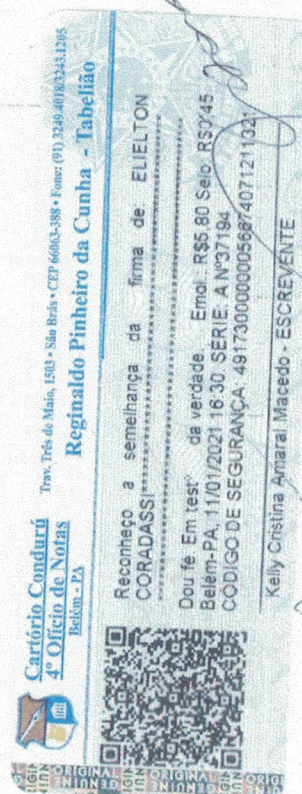
Belém 11 de janeiro de 2021

Condutor *Elie L. Coradassi*
ELIELTON CORADASSI

Testemunhas:

Sebastião Benício
Nome: Sebastião Pantoja Benício
Identidade: 5548317
CPF: 909.745.652-53

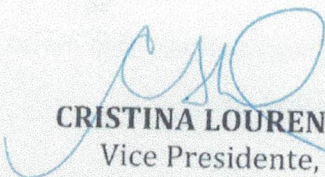
Antônio Diego de Castro Barra
Nome: Antônio Diego de Castro Barra
Identidade: 5030130
CPF: 803.262.772-34





CERTIDÃO

Certifico que a alteração **ELIELTON CORADASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, registrada sob o nº 1465/2019 nesta Seccional, foi deferida pela Câmara Especial da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará e devidamente homologada pela Presidência da Câmara em 02/03/2021, e encontra-se averbada no Livro nº 25 folhas 248-249, data em que foi lavrada, sob o nº 1. Setor de Inscrição da OAB/PA. Belém, 04 de março de 2021.


CRISTINA LOURENÇO
Vice Presidente,
no exercício da presidência da OAB-PA





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ
CÂMARA MUNICIPAL



CONTRATO Nº 002/2023

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ACARÁ, através da CÂMARA MUNICIPAL, CNPJ-MF. Nº 04.362.646/0001-70, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. CLAUDIA MARIA CARNEIRO MOTA DA SILVA, Presidente, portadora do CPF nº 319.689.022-87, residente na RUA LAURO SODRE S/N, e do outro lado ELIELTON CORADASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 35.145.506/0001-73, com sede na Passagem São Domingos Nº 171, Jurunas, Belém-PA, CEP 66030-070, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo Sr. ELIELTON CORADASSI, residente na Av. Marechal Deodoro da Fonseca Nº 22, Centro, Concórdia do Pará-PA, portador do CPF 794.624.722-20, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS ADVOCATÍCIOS-ASSESSORIA JURÍDICA, CONSULTORIA NA ÁREA DE DIREITO ADMINISTRATIVO CONSTITUCIONAL, ASSIM COMO DEFESA DOS INTERESSES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARÁ JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CÂMARA MUNICIPAL as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE



- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 05 de Janeiro de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

- 7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

- 7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

- 7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

- 7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ
CÂMARA MUNICIPAL



penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL e conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção do Poder Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R\$ 270.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ACARÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ
CÂMARA MUNICIPAL



ACARÁ-PA, 05 de Janeiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ(ME) 04.362.646/0001-70
CONTRATANTE

CLAUDIA MARIA
CARNEIRO MOTA
DA
SILVA:31968902287

Assinado de forma
digital por CLAUDIA
MARIA CARNEIRO
MOTA DA
SILVA:31968902287

ELIELTON CORADASSI
SOCIEDADE INDIVIDUAL
DE
ADVOCA:3514550600017
3

Assinado de forma digital
por ELIELTON CORADASSI
SOCIEDADE INDIVIDUAL
DE
ADVOCA:35145506000173

2.017.1
ELIELTON CORADASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ 35.145.506/0001-73
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

00000446

Data e Hora da Emissão

17/12/2024 10:02:40

Código de Verificação

30C3.9311.74B8.977D.A562.9B26.7C27.6BB9



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **ELIELTON CORADASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

CPF / CNPJ: **35.145.506/0001-73**

Endereço:

SAO DOMINGOS Nº 171 BAIRRO JURUNAS

Município:

BELEM

Email:

rdcontabilidade2@gmail.com

Inscrição

3956231

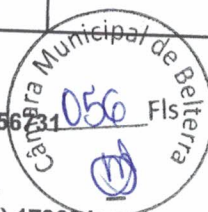
CEP **66030-070**

UF:

PA

Telefone:

(91) 173684



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **CÂMARA MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**

CPF/CNPJ: **04.752.671/0001-60**

Endereço:

AV. TRÊS PODERES, 276 BAIRRO CENTRO CEP 68680-000

Município:

TOME-ACU

Email:

UF:

PA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL JURÍDICO EM CARATER CONTINUADO, MÊS DE DEZEMBRO DE 2024. DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO: BANCO BANPARÁ AG.0049-00
C.C 626.017-9

Tributável	Serviços	QTDe	Val. Uni. (R\$)	Val. Total
SIM	JURIDICO	1	20.000,00	20.000,00

PIS (0,0000%):
R\$ 0,00

COFINS (0,0000%):
R\$ 0,00

INSS (0,0000%):
R\$ 0,00

IR (0,0000%):
R\$ 0,00

CSLL (0,0000%):
R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 20.000,00

Valor Total das Deduções:

R\$ 0,00

Base de Cálculo:

R\$ 20.000,00

Alíquota:

Valor do ISS:

OUTRAS INFORMAÇÕES

Competência:

12/2024

Mun. de Prest. do Serviço:

BELEM / PA

Tributação:

ISS Simples Nacional

Mun. de Incid. do Imposto:

BELEM / PA

Recolhimento:

ISS a recolher pelo Prestador

Atividade:

691170100 - SERVICOS ADVOCATICIOS

Serviço:

1714 - ADVOCACIA.

Obrigação Tributária:

Simples Nacional



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota

00000543

Data e Hora da Emissão

15/07/2025 17:03:45

Código de Verificação

975C.E094.27B0.19D6.5AF9.9730.4A4C.6F3A



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **ELIELTON CORADASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

CPF / CNPJ: **35.145.506/0001-73**

Endereço:

SAO DOMINGOS Nº 171 BAIRRO JURUNAS

Inscrição

3956731

Município:

BELEM

UF:

PA

Email:

rdcontabilidade2@gmail.com

Telefone:

(91) 173684

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ**

CPF/CNPJ: **01.618.294/0001-82**

Endereço:

AV VALENTIM JOSE FERREIRA BAIRRO NOVA BRASILIA CEP 06879-000

Município:

SANTA ISABEL DO PARA

UF:

PA

Email:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATO Nº 20259016, ASSESSORIA E TREINAMENTO CONTINUADO NOS PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVOS, ASSESSORIA NOS SETORES ADMINISTRATIVOS EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS - REFERENTE AO MES JULHO DE 2025 - EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL. DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO: BANCO BANPARÁ AG.0049-00 C.C 626.017-9.

Tributável	Serviços	QTDe	Val. Uni. (R\$)	Val. Total
SIM	ASSESSORIA E TREINAMENTO CONTINUADO NOS PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVOS, ASSESSORIA NOS SETORES ADMINISTRATIVOS EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS	1	20.000,00	20.000,00

PIS (0,0000%):
R\$ 0,00

COFINS (0,0000%):
R\$ 0,00

INSS (0,0000%):
R\$ 0,00

IR (0,0000%):
R\$ 0,00

CSLL (0,0000%):
R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 20.000,00

Valor Total das Deduções:

R\$ 0,00

Base de Cálculo:

R\$ 20.000,00

Alíquota:

Valor do ISS:

OUTRAS INFORMAÇÕES

Competência: 07/2025
Mun. de Prest. do Serviço: BELEM / PA
Tributação: ISS Simples Nacional
Mun. de Incid. do Imposto: BELEM / PA
Recolhimento: ISS a recolher pelo Prestador
Atividade: 691170100 - SERVICOS ADVOCATICIOS
Serviço: 1714 - ADVOCACIA.
Obrigação Tributária: Simples Nacional



ALVARÁ DE LICENÇA DIGITAL - EXERCÍCIO 2025



Inscrição Municipal

395.673-1

Validade

10/04/2026

IPTU

Nome da Empresa

ELIELTON CORADASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Nome Fantasia

ELIELTON CORADASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA

CNPJ da Empresa

35.145.506/0001-73

Endereço da Empresa

SAO DOMINGOS 000171 - JURUNAS

Atividade Econômica Principal

6911-7/01-00 - SERVICOS ADVOCATICIOS

Atividades Secundárias

Data da Inscrição Municipal

02/03/2021

OBRIGAÇÕES:

- * O presente alvará deverá ser renovado anualmente. Observe a data de validade.
- * A presente licença foi concedida com base nas informações do contribuinte e de acordo com as licenças expedidas pela SEURB, SESMA e SEMMA, podendo ser cancelada a qualquer momento por irregularidades no estabelecimento.
- * O Alvará de Licença Digital é exigido nos casos de concessão de licença para localização e funcionamento de qualquer estabelecimento produção, industrial, comercial, de crédito, seguro, capitalização, agropecuário, de prestação de serviço de qualquer natureza, profissional ou não, clube recreativo, estabelecimento de ensino e empresa em geral, bem como no exercício de atividade decorrente da profissão, arte, ofício ou função, sendo exigido por ocasião do licenciamento inicial, da renovação anual e toda vez que se verificar mudança no ramo de atividade do contribuinte, ou quaisquer outras alterações (Artigos 83 e 85 da Lei nº 7.056/77).
- * O Alvará de Licença Digital deverá ser afixado em local visível (Artigo 96 da lei nº 7.056/77).





DECLARAÇÃO

Santo Antônio do Tauá - PA, 03 de Setembro de 2019.

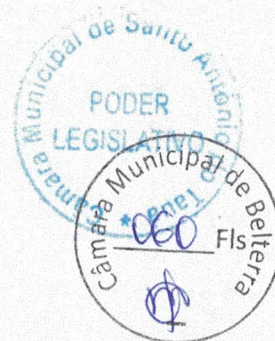
Declaramos para os fins de direito e a quem interessar que o Dr. Elielton Coradassi, inscrito no CPF nº 794.624.722-20 e na OAB-PA nº 15.164, compõe a assessoria jurídica, desde janeiro de 2018 e com contrato até 31.12.2019, neste Instituto de Previdência Municipal de Santo Antonio do Tauá – IPMSAT, de acordo com art. 77, III, da lei nº 022/93 do Município de Santo Antonio do Tauá, desempenhando as atividades de analista processual previdenciário, parecerista em pedidos de aposentadoria, pensão e auxílio-doença, assessor na área de licitação pública e demais matérias correlatas ao IPMSAT.

Leidimar Souza da Cruz
Leidimar Souza da Cruz
Presidente do IPMSAT
Portaria nº 001/2018 – GP

Leidimar Souza da Cruz
Presidente do IPMSAT
Portaria Nº 001/18-GP



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
GABINETE PRESIDENCIA



DECLARAÇÃO

Santo Antônio do Tauá, 03 de Setembro 2019.

Declaramos para os fins de direito e a quem interessar que o Dr. Elienton Coradassi, inscrito no CPF nº 794.624.722-20 e na OAB-PA nº 15.164, trabalhou na assessoria jurídica da Câmara Municipal de Santo Antônio do Tauá/PA, no período de 01/01/2017 a 31/12/2018. Exercendo as atividades de assessoramento de processo licitatório, processos legislativos e as matérias atinentes dessa casa de Leis.

Fabio Junior F. dos Reis
Presidente da Câmara
Santo Antônio do Tauá

FABIO JUNIOR FERREIRA DOS REIS
Vereador presidente
Exercício 2019-2020

05.018.544/0001-02

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Rua do Aveiro, Pça. Dom Pedro II, nº 190

Cidade Velha - CEP: 66.020-070

Belém - Pará



Estado do Pará
Assembleia Legislativa



DECLARAÇÃO Nº. 406/2019 - DGP/AL

DECLARO, para fins de direito, que o Senhor **ELIELTON CORADASSI**, portador da Identidade nº. 3255816- SSP/PA e CPF nº. 794.624.722-20, foi servidor deste Poder, nos períodos de 01 de maio de 2009 a 01 de fevereiro de 2011 e de 10 de fevereiro a 01 de março de 2011, ocupava o cargo de "SECRETARIO PARLAMENTAR" NÍVEL 05, do Quadro de Provimento em Comissão deste Poder, vinculado a Verba de Gabinete Parlamentar, era lotado no Gabinete do Deputado Celso Sabino e nada consta, em seus assentamentos funcionais, algo que desabone sua conduta moral e profissional. //////////////////////////////////////

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 04 DE
SETEMBRO DE 2019.

Márcio Souza

Diretor de Departamento de Gestão de Pessoas.

Márcio Souza

Dir.do DGP

Mat. 23950



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de direito que a empresa **ELIELTON CORADASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ: 35.145.506/0001-73, representada pelo Sr. **ELIELTON CORADASSI**, Portador do CPF nº 794.624.722-20 e OAB/PA nº 15.164, prestou a esta Prefeitura Municipal no ano de 2021, os serviços técnicos especializados de CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, referente às suas atividades internas. Bem como, acompanhamento e reavaliação de editais, elaboração e acompanhamento de mídias com processos escaneados em PDF para entrega no Tribunal de Contas dos Municípios, cumprindo sua obrigação, inexistindo fatos supervenientes que possam macular sua conduta profissional, realizando seus serviços de maneira esmerada e com excelência.

Peixe-Boi – PA, 07 de dezembro de 2021.

JOAO PEREIRA DA
SILVA
NETO:02177576261

Assinado de forma digital por
JOAO PEREIRA DA SILVA
NETO:02177576261
Dados: 2021.12.07 13:47:03 -03'00'

JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE-BOI



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OURÉM



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de direito que a empresa **ELIELTON CORADASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ sob nº 35.145.506/0001-73, com sede na Passagem São domingos, nº 171, Jurunas, Belém/Pa, CEP: 66.030-070, representada pelo seu sócio proprietário, **Elielton Coradassi**, Advogado, inscrito na OAB/PA sob o nº 15.164, prestou a esta Prefeitura Municipal no ano de 2022, compreendido entre o período de janeiro a dezembro, serviços de assessoria jurídica de natureza administrativa e judicial, relativas às demandas da Prefeitura Municipal de Ourém, junto aos Tribunais de Contas, realizando atos e atuando ativamente em feitos de diferentes naturezas, cumprindo sua obrigação, inexistindo fatos supervenientes que possam macular sua conduta profissional, realizando seus serviços de maneira esmerada e com excelência.

Ourém - Pa, 15 de dezembro de 2022.

FRANCISCO
ROBERTO UCHOA
CRUZ:42313643204
FRANCISCO ROBERTO UCHOA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL DE OURÉM

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
ROBERTO UCHOA
CRUZ:42313643204



CÂMARA MUNICIPAL DE
BUJARU



Atesto para os devidos fins de direito que a empresa **ELIELTON CORADASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ: 35.145.506/0001-73, representada pelo Sr. **ELIELTON CORADASSI**, Portador do CPF nº 794.624.722-20 e OAB/PA nº 15.164, prestou a esta Câmara Municipal no ano de 2021, serviços de assessoria e consultoria jurídica, referente às suas atividades internas, pela elaboração de pareceres direcionados às suas atividades administrativas concernente à licitação e contratos em geral. Bem como, acompanhamento e reavaliação de editais, elaboração e acompanhamento de mídias com processos escaneados em PDF para entrega no Tribunal de Contas dos Municípios, cumprindo sua obrigação, inexistindo fatos supervenientes que possam macular sua conduta profissional, realizando seus serviços de maneira esmerada e com excelência.

Bujaru - Pa, 02 de dezembro de 2021.

MARIA NILZA BITENCOURT DA SILVA:19923732215

Digitally signed by MARIA NILZA
BITENCOURT DA SILVA:19923732215
Date: 2021.12.02 12:42:15 -03'00'

MARIA NILZA BITENCOURT DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU